

DECRETO Nº 096, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 074, de 09/08/2021”.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a continuidade pedagógica, coerência metodológica, a manutenção do mesmo professor para ambas as áreas garante maior continuidade pedagógica, permitindo que o docente desenvolva um planejamento articulado entre os conteúdos. Essa coerência metodológica favorece o acompanhamento do progresso dos estudantes, assegura o alinhamento entre teoria e prática e contribui para uma evolução gradual e consistente das habilidades linguísticas;

- o conhecimento aprofundado do desempenho individual dos alunos, haja vista que o professor já acompanha o desenvolvimento da turma, ele possui uma compreensão aprofundada das dificuldades e potencialidades de cada estudante. Essa familiaridade facilita a elaboração de estratégias de intervenção mais assertivas, personalizadas e adequadas às necessidades reais da turma, o que potencializa os resultados nas atividades;

- a integração entre conteúdos e a articulação direta entre os teores é essencial para o domínio. Ao centralizar essas áreas em um único professor, assegura-se maior integração entre elas, evitando rupturas pedagógicas, divergências metodológicas e duplicidade de orientações. Essa integração fortalece o desenvolvimento da competência comunicativa dos estudantes e otimiza o processo de ensino-aprendizagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 074, de 09 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica II para constituição da jornada, dar-se-á com aulas da disciplina específica do cargo e as

gr



decorrentes da mesma licenciatura, referentes as matérias que pertencem à mesma área do conhecimento, devendo esgotar as aulas da classe na Unidade Escolar;

Art. 2º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação através da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 08 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO INTERINO

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 08 de dezembro de 2025.